



**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2013**

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a **DESCONTO de IPTU** do exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:


Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto de 30% (tinta por cento) do valor dos débitos de IPTU DO EXERCÍCIO DE 2013, quando o pagamento for a vista.

Parágrafo Único. O contribuinte terá o prazo de até 15 de dezembro de 2013 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto.

\* Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários a aplicação desta Lei

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

  
**Luciano Marcos Alencar**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016